



MUNICÍPIO DE VICTOR GRAEFF/RS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA  
SETOR DE LICITAÇÕES  
CNPJ: 87.613.485/0001-77  
Av. João Amann, 690, CEP: 99350-000  
Fone: (54) 3338-1244 - [licitacao.prefeituravg@gmail.com](mailto:licitacao.prefeituravg@gmail.com)  
[www.victorgraeff.rs.gov.br](http://www.victorgraeff.rs.gov.br)



## **TERMO DE RE – RATIFICAÇÃO 01**

### **LICITAÇÃO Nº 30/2022**

#### **MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL**

FINALIDADE: Contratação de empresa para prestação de serviços de coleta e transporte até o destino final de resíduos sólidos e seletivos domiciliares e comerciais produzidos no município de Victor Graeff.

O Prefeito Municipal, **Sr. LAIRTON ANDRÉ KOECHE**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto na Lei 8.666/93 e suas alterações, RESOLVE:

a) **RETIFICAR** o descrito no **ITEM 9 – DA HABILITAÇÃO Subitem 9.1.4. letra C**

c) Declaração da licitante de que possui o licenciamento ambiental junto ao IEMA e o Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e /ou Utilizadoras de Recursos Ambientais (CTF/APP) ou de que a empresa reúne condições de apresentá- los no momento da celebração do contrato.

#### **PORTANTO FICA RETIFICADO PARA:**

c) Declaração da licitante de que possui **licenciamento ambiental conforme órgão licenciador** e o Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e /ou Utilizadoras de Recursos Ambientais (CTF/APP) ou de que a empresa reúne condições de apresentá- los no momento da celebração do contrato.

b) **RETIFICAR** o descrito no **ITEM 12- DOS PRAZOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO**

**12.1.** Esgotados todos os prazos recursais, e após Homologação do Prefeito Municipal, a Administração, no prazo de 05 (cinco) dias, convocará a vencedora para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

**12.2.** O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado, uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso daquele.

**12.3.** Se dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato a administração convocará os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para assinatura do contrato em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ou então revogará a presente licitação sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas pelo artigo 86 da lei 8.666/93.



**MUNICÍPIO DE VICTOR GRAEFF/RS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**

CNPJ: 87.613.485/0001-77

Av. João Amann, 690, CEP: 99350-000

Fone: (54) 3338-1244 - [licitacao.prefeituravg@gmail.com](mailto:licitacao.prefeituravg@gmail.com)

[www.victorgraeff.rs.gov.br](http://www.victorgraeff.rs.gov.br)



- 12.4. A Empresa vencedora deverá apresentar na assinatura do contrato:**
- a) Declaração formal de disponibilidade ou propriedade dos equipamentos necessários a execução do objeto da presente licitação contendo a marca, modelo, potência/capacidade, ano de fabricação, atendendo as exigências do Edital e seus anexos;**
  - b) Relação de trabalhadores;**
  - c) Carteira de motorista compatível ao veículo;**
  - d) Apresentar cópias do LTCAT (Laudo Técnico de Condições Ambientais de Trabalho); PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional) e PPRA (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais) da Licitante, em vigor.**
  - e) Licença ambiental para as atividades de triagem e compostagem emitida pelo órgão competente (pode ser licença da FEPAM ou do Município), podendo ser centro de triagem e compostagem próprio ou de terceiros. Caso a empresa possua centro de Triagem ou compostagem próprios deverá apresentar licença em seu nome, caso contrário deverá apresentar a Licença em nome de terceiros com quem possua contrato de fornecimento, juntamente com o contrato para comprovar o vínculo.**
  - f) Licença ambiental junto ao IEMA e o Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e /ou Utilizadoras de Recursos Ambientais (CTF/APP).**

**PORTANTO FICA RETIFICADO PARA:**

**12.1.** Esgotados todos os prazos recursais, e após Homologação do Prefeito Municipal, a Administração, no prazo de 05 (cinco) dias, convocará a vencedora para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

**12.2.** O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado, uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso daquele.

**12.3.** Se dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato a administração convocará os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para assinatura do contrato em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ou então revogará a presente licitação sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas pelo artigo 86 da lei 8.666/93.

- 12.4. A Empresa vencedora deverá apresentar na assinatura do contrato:**
- a) Declaração formal de disponibilidade ou propriedade dos equipamentos necessários a execução do objeto da presente licitação contendo a marca, modelo, potência/capacidade, ano de fabricação, atendendo as exigências do Edital e seus anexos;**



**MUNICÍPIO DE VICTOR GRAEFF/RS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**

CNPJ: 87.613.485/0001-77

Av. João Amann, 690, CEP: 99350-000

Fone: (54) 3338-1244 - [licitacao.prefeituravg@gmail.com](mailto:licitacao.prefeituravg@gmail.com)  
[www.victorgraeff.rs.gov.br](http://www.victorgraeff.rs.gov.br)



b) Relação de trabalhadores;  
c) Carteira de motorista compatível ao veículo;  
d) Apresentar cópias do LTCAT (Laudo Técnico de Condições Ambientais de Trabalho); PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional) e PPRA (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais) da Licitante, em vigor.

e) Licença ambiental para as atividades de triagem e compostagem emitida pelo órgão competente (pode ser licença da FEPAM ou do Município), podendo ser centro de triagem e compostagem próprio ou de terceiros. Caso a empresa possua centro de Triagem ou compostagem próprios deverá apresentar licença em seu nome, caso contrário deverá apresentar a Licença em nome de terceiros com quem possua contrato de fornecimento, juntamente com o contrato para comprovar o vínculo.

f) Licença ambiental conforme órgão licenciador e o Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e /ou Utilizadoras de Recursos Ambientais (CTF/APP).

c) Como as retificações não afetam a formulação da proposta não será alterado a data da abertura, portanto fica marcada a data de **25 DE JULHO DE 2022, às 9 HORAS** para abertura do certame.

d) **RATIFICA-SE** todos os demais termos do edital não atingidos pela retificação acima.

Victor Graeff/RS; 08 de Julho de 2022.

**LAIRTON ANDRÉ KOECHE**  
Prefeito Municipal

**DIEGO PAIM FEISTAUER**  
OAB/RS 102321  
Procurador Geral